



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**  
**Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.**  
**SANTARÉM-PA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2025 - SEMINFRA**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, com sede no(a) Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310 na cidade de Santarém-Pa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.182.233/0007-61, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal o Sr. Sérgio Gouvêa de Melo, nomeado(a) pelo Decreto nº 09/2025-GAP/PMS de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2025, processo administrativo n.º 051/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em Manutenção referentes aos Serviços de Obra Civil, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 03/2025 - SEMINFRA, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|               |  |
|---------------|--|
| Fornecedor    | ROAD CONSTRUTORA EIRELI  |
| CNPJ          | 06.939.340/0001-69   |
| Endereço      | Avenida G, S/N, Quadra 01 G, Lote 038, Cidade Jardim, Parauapebas, PA, CEP: 68.515-000 |
| Fone          | (94) 99101-9609  |
| E-mail        | roadconstrutora@gmail.com  |
| Representante | Manoel Gonçalves De Macedo   |
| RG            | 008186/O-8 CRC/MA  |
| CPF           | 224.720.023-00   |

| Item | Código  | Banco | Descrição   | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total           | Peso (%)      |
|------|---------|-------|---|-----|--------|------------|--------------------|-----------------|---------------|
|      |         |       | <b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO</b>  |     |        |            |                    |                 |               |
| 1    |         |       | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>  |     |        |            |                    | <b>6.297,00</b> | <b>0,07 %</b> |
| 1.1  | 2100215 | CAERN | REMANEJAMENTO DE RAMAL PREDIAL DE ÁGUA DE DN20MM EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE 50MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TUBO PVC DN20MM, COLAR DE TOMADA E ADAPTADOR EM PVC LR OU BUJÃO ROSCÁVEL DE FERRO GALVANIZADO DE 1/2" OU 3/4", EXCLUSIVE DEMOLIÇÕES, ESCAVAÇÕES E REATERRO. INC_01/2020 | UN  | 100,00 | 23,02      | 29,20              | 2.920,00        | 0,03 %        |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**  
**Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.**  
**SANTARÉM-PA**

|          |         |         |  |    |          |        |          |                     |                |
|----------|---------|---------|--|----|----------|--------|----------|---------------------|----------------|
| 1.2      | 1619006 | SICRO3  | Demolição mecânica de concreto simples com escavadeira hidráulica  | M3 | 50,00    | 53,24  | 67,54    | 3.377,00            | 0,04 %         |
| <b>2</b> |         |         | <b>CALÇADAS E SARGETAS</b>   |    |          |        |          | <b>941.191,87</b>   | <b>9,90 %</b>  |
| 2.1      | 94263   | SINAPI  | GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016  | M  | 1.000,00 | 37,38  | 47,42    | 47.420,00           | 0,50 %         |
| 2.2      | 94281   | SINAPI  | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 06/2016                                       | M  | 1.000,00 | 49,76  | 63,12    | 63.120,00           | 0,66 %         |
| 2.3      | 94990   | SINAPI  | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016             | M3 | 157,50   | 927,52 | 1.176,65 | 185.322,37          | 1,95 %         |
| 2.4      | 130728  | SEDOP   | PisoTátil direcional na cor amarelo 25x25 premoldado (16 unidades)   | M2 | 250,00   | 229,13 | 290,67   | 72.667,50           | 0,76 %         |
| 2.5      | 171054  | SBC     | LADRILHOS HIDRAULICOS 20x20cm SEM CAM.REGULARIZADORA   | M2 | 500,00   | 113,86 | 144,44   | 72.220,00           | 0,76 %         |
| 2.6      | C-5     | Próprio | GRADE DE PISO PARA CANALETA, # 0,10M X 0,10M, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                               | M2 | 200,00   | 883,36 | 1.120,63 | 224.126,00          | 2,36 %         |
| 2.7      | C-6     | Próprio | CANALETA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÕES INTERNAS 0,15M X 0,18M, ESPESSURA LATERAL 0,25M, ALTURA DO FUNDO 0,10M, PRÉ-MOLDADA - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO | M  | 500,00   | 407,50 | 516,95   | 258.475,00          | 2,72 %         |
| 2.8      | 102993  | SINAPI  | CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 60 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021   | M  | 100,00   | 140,64 | 178,41   | 17.841,00           | 0,19 %         |
| <b>3</b> |         |         | <b>PAVIMENTO</b>   |    |          |        |          | <b>231.960,00</b>   | <b>2,44 %</b>  |
| 3.1      | 172242  | SBC     | PISO EM BLOCOS INTERTRAVADOS CONCRETO ESPESSURA 6cm  | M2 | 800,00   | 89,40  | 113,41   | 90.728,00           | 0,95 %         |
| 3.2      | 170186  | SBC     | BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO 8cm EM PISOS  | M2 | 800,00   | 103,62 | 131,45   | 105.160,00          | 1,11 %         |
| 3.3      | 171554  | SBC     | PISO EM BLOCO INTERTRAVADO CONCRETO 10cm COM REJUNTAMENTO  | M2 | 800,00   | 35,55  | 45,09    | 36.072,00           | 0,38 %         |
| <b>4</b> |         |         | <b>INSTALAÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA E RECUPERAÇÃO</b>   |    |          |        |          | <b>7.207.316,06</b> | <b>75,78 %</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**  
**Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.**  
**SANTARÉM-PA**

|      |         |         |  |     |            |        |        | <b>4.484.786,38</b> |         |
|------|---------|---------|--|-----|------------|--------|--------|---------------------|---------|
| 4.1  | 030010  | SEDOP   | ESCAVAÇÃO MANUAL ATE 1.50M DE PROFUNDIDADE   | M3  | 980,00     | 78,14  | 99,12  | 97.137,60           | 1,02 %  |
| 4.2  | 030011  | SEDOP   | ATERRO INCLUINDO CARGA, DESCARGA, TRANSPORTE E APOLOAMENTO   | M3  | 224,00     | 164,47 | 208,64 | 46.735,36           | 0,49 %  |
| 4.3  | 100976  | SINAPI  | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M   | M3  | 27.688,84  | 8,29   | 10,51  | 291.009,70          | 3,06 %  |
| 4.4  | 5915321 | SICRO3  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA (BOTA FORA)  | TKM | 830.129,80 | 0,54   | 0,68   | 564.488,26          | 5,94 %  |
| 4.5  | 6077    | Próprio | ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)  | M3  | 7.157,31   | 34,98  | 44,37  | 317.569,84          | 3,34 %  |
| 4.6  | 368     | Próprio | AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)   | M3  | 4.771,54   | 42,23  | 53,57  | 255.611,39          | 2,69 %  |
| 4.7  | 1505860 | SICRO3  | Enrocamento de pedra jogada - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento   | M3  | 320,00     | 221,95 | 281,56 | 90.099,20           | 0,95 %  |
| 4.8  | 99063   | SINAPI  | LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF 10/2018  | M   | 3.900,00   | 8,66   | 10,98  | 42.822,00           | 0,45 %  |
| 4.9  | 90084   | SINAPI  | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021 | M3  | 14.460,00  | 10,46  | 13,26  | 191.739,60          | 2,02 %  |
| 4.10 | 1600404 | SICRO3  | REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 0,40 M A 1,00 M EM VALAS E BUEIROS  | M   | 1.400,00   | 9,63   | 12,21  | 17.094,00           | 0,18 %  |
| 4.11 | 1600405 | SICRO3  | REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 1,20 M A 1,50 M EM VALAS E BUEIROS  | M   | 1.000,00   | 10,73  | 13,61  | 13.610,00           | 0,14 %  |
| 4.12 | 101625  | SINAPI  | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QU E 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF 08/2020   | M3  | 8.700,00   | 149,25 | 189,33 | 1.647.171,00        | 17,32 % |
| 4.13 | 101573  | SINAPI  | ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E   | M2  | 16.400,00  | 25,41  | 32,23  | 528.572,00          | 5,56 %  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**  
**Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.**  
**SANTARÉM-PA**

---

|      |       |         |  |    |           |        |        |                     |        |  |
|------|-------|---------|--|----|-----------|--------|--------|---------------------|--------|--|
|      |       |         | MENOR QUE 2,5 M.<br>AF_08/2020   |    |           |        |        |                     |        |  |
| 4.14 | 93382 | SINAPI  | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016  | M3 | 11.928,84 | 25,19  | 31,95  | 381.126,43          | 4,01 % |  |
|      |       |         | <b>FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS TIPO</b>   |    |           |        |        | <b>1.970.541,90</b> |        |  |
| 4.15 | 7745  | Próprio | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM  | M  | 500,00    | 106,56 | 135,18 | 67.590,00           | 0,71 % |  |
| 4.16 | 7725  | Próprio | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM  | M  | 1.000,00  | 206,20 | 261,58 | 261.580,00          | 2,75 % |  |
| 4.17 | 7750  | Próprio | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM  | M  | 1.000,00  | 343,08 | 435,23 | 435.230,00          | 4,58 % |  |
| 4.18 | 7753  | Próprio | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM   | M  | 1.000,00  | 401,99 | 509,96 | 509.960,00          | 5,36 % |  |
| 4.19 | 7757  | Próprio | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1200 MM   | M  | 400,00    | 600,39 | 761,65 | 304.660,00          | 3,20 % |  |
| 4.20 | 92809 | SINAPI  | ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).<br>AF 03/2024 | M  | 500,00    | 31,62  | 40,11  | 20.055,00           | 0,21 % |  |
| 4.21 | 92811 | SINAPI  | ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).<br>AF 03/2024 | M  | 1.000,00  | 50,52  | 64,08  | 64.080,00           | 0,67 % |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**  
**Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.**  
**SANTARÉM-PA**

---

|      |         |        |  |    |          |          |          |                   |        |
|------|---------|--------|--|----|----------|----------|----------|-------------------|--------|
| 4.22 | 92813   | SINAPI | ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024  | M  | 1.000,00 | 70,57    | 89,52    | 89.520,00         | 0,94 % |
| 4.23 | 92815   | SINAPI | ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024 | M  | 1.000,00 | 91,70    | 116,33   | 116.330,00        | 1,22 % |
| 4.24 | 92817   | SINAPI | ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024 | M  | 400,00   | 114,02   | 144,64   | 57.856,00         | 0,61 % |
| 4.25 | 0804080 | SICRO3 | Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas retas   | UN | 6,00     | 653,99   | 829,65   | 4.977,90          | 0,05 % |
| 4.26 | 0804109 | SICRO3 | Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas   | UN | 6,00     | 1.429,76 | 1.813,79 | 10.882,74         | 0,11 % |
| 4.27 | 0804121 | SICRO3 | Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas   | UN | 6,00     | 2.126,18 | 2.697,27 | 16.183,62         | 0,17 % |
| 4.28 | 0804140 | SICRO3 | Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas retas   | UN | 4,00     | 2.293,21 | 2.909,16 | 11.636,64         | 0,12 % |
|      |         |        | <b>ÓRGÃOS ACESSÓRIOS - DRENAGEM PLUVIAL</b>  |    |          |          |          | <b>751.987,78</b> |        |
| 4.29 | 99290   | SINAPI | BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020                            | UN | 30,00    | 4.311,98 | 5.470,17 | 164.105,10        | 1,73 % |
| 4.30 | 99241   | SINAPI | ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M. AF_12/2020  | M  | 2,00     | 1.808,48 | 2.294,23 | 4.588,46          | 0,05 % |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**  
**Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.**  
**SANTARÉM-PA**

---

|      |       |        |   |    |       |           |           |            |        |
|------|-------|--------|---|----|-------|-----------|-----------|------------|--------|
| 4.31 | 99244 | SINAPI | BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X2 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020 | UN | 20,00 | 5.258,31  | 6.670,69  | 133.413,80 | 1,40 % |
| 4.32 | 99247 | SINAPI | ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X2 M. AF_12/2020                                     | M  | 2,00  | 2.086,28  | 2.646,65  | 5.293,30   | 0,06 % |
| 4.33 | 99312 | SINAPI | BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2,5 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020 | UN | 15,00 | 7.462,34  | 9.466,72  | 142.000,80 | 1,49 % |
| 4.34 | 99317 | SINAPI | ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2,5 M. AF_12/2020                                     | M  | 2,00  | 2.587,46  | 3.282,45  | 6.564,90   | 0,07 % |
| 4.35 | 99287 | SINAPI | BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2,5X3 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020 | UN | 6,00  | 10.151,72 | 12.878,47 | 77.270,82  | 0,81 % |
| 4.36 | 99296 | SINAPI | ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2,5X3 M. AF_12/2020                                     | M  | 2,00  | 3.096,41  | 3.928,10  | 7.856,20   | 0,08 % |
| 4.37 | 98114 | SINAPI | TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020   | UN | 80,00 | 665,85    | 844,69    | 67.575,20  | 0,71 % |
| 4.38 | 98115 | SINAPI | TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020   | UN | 40,00 | 102,10    | 129,52    | 5.180,80   | 0,05 % |
| 4.39 | 97935 | SINAPI | CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020  | UN | 40,00 | 823,02    | 1.044,08  | 41.763,20  | 0,44 % |
| 4.40 | 97936 | SINAPI | CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO,  | UN | 30,00 | 2.080,43  | 2.639,23  | 79.176,90  | 0,83 % |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**  
**Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.**  
**SANTARÉM-PA**

|          |        |                   |  |          |        |          |          |                   |               |
|----------|--------|-------------------|--|----------|--------|----------|----------|-------------------|---------------|
|          |        |                   | DIMENSÕES INTERNAS:<br>0,6X2,2X1,2 M. AF_12/2020   |          |        |          |          |                   |               |
| 4.41     | C-1    | Próprio           | TAMPA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES  | UN       | 40,00  | 116,46   | 147,74   | 5.909,60          | 0,06 %        |
| 4.42     | C-2    | Próprio           | TAMPA PARA BOCA DE LOBO DUPLA  | UN       | 30,00  | 296,62   | 376,29   | 11.288,70         | 0,12 %        |
| <b>5</b> |        |                   | <b>GRADIL</b>  |          |        |          |          | <b>99.686,60</b>  | <b>1,05 %</b> |
| 5.1      | C-3    | Próprio           | GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. | M        | 100,00 | 667,02   | 846,18   | 84.618,00         | 0,89 %        |
| 5.2      | C-4    | Próprio           | REMOÇÃO DE GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO   | M2       | 100,00 | 12,86    | 16,31    | 1.631,00          | 0,02 %        |
| 5.3      | 100759 | SINAPI            | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE ) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P   | M2       | 220,00 | 48,15    | 61,08    | 13.437,60         | 0,14 %        |
| <b>6</b> |        |                   | <b>FUNDAÇÕES</b>   |          |        |          |          | <b>22.853,72</b>  | <b>0,24 %</b> |
| 6.1      | 040285 | SEDOP             | BALDRAME EM CONC.SIMPLES C/SEIXO INCL.FORMA MAD.BR   | M3       | 8,00   | 1.698,80 | 2.155,09 | 17.240,72         | 0,18 %        |
| 6.2      | 080293 | SEDOP             | IMPERMEABILIZAÇÃO PARA BALDRAME  | M2       | 60,00  | 73,75    | 93,55    | 5.613,00          | 0,06 %        |
| <b>7</b> |        |                   | <b>ESTRUTURA</b>   |          |        |          |          | <b>638.623,93</b> | <b>6,72 %</b> |
| 7.1      | 051172 | SEDOP             | Concreto armado FCK=25MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento  | M3       | 115,20 | 3.226,13 | 4.092,66 | 471.474,43        | 4,96 %        |
| 7.2      | 1524   | Próprio           | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)   | M3       | 30,00  | 655,90   | 832,07   | 24.962,10         | 0,26 %        |
| 7.3      | 1527   | Próprio           | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)   | M3       | 30,00  | 676,72   | 858,48   | 25.754,40         | 0,27 %        |
| 7.4      | 42816  | AGETOP RODOVIARIA | RIP-RAP  | M3       | 300,00 | 305,94   | 388,11   | 116.433,00        | 1,22 %        |
| <b>8</b> |        |                   | <b>VEDAÇÃO REVESTIMENTO</b>  | <b>E</b> |        |          |          | <b>182.247,20</b> | <b>1,92 %</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**  
**Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.**  
**SANTARÉM-PA**

---

|     |        |        |  |    |        |        |        |           |        |
|-----|--------|--------|--|----|--------|--------|--------|-----------|--------|
| 8.1 | 103333 | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021   | M2 | 210,00 | 118,14 | 149,87 | 31.472,70 | 0,33 % |
| 8.2 | 87879  | SINAPI | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014  | M2 | 420,00 | 4,67   | 5,92   | 2.486,40  | 0,03 % |
| 8.3 | 87530  | SINAPI | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014   | M2 | 330,00 | 43,64  | 55,36  | 18.268,80 | 0,19 % |
| 8.4 | 87535  | SINAPI | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 90,00  | 36,38  | 46,15  | 4.153,50  | 0,04 % |
| 8.5 | 87680  | SINAPI | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021  | M2 | 200,00 | 46,73  | 59,28  | 11.856,00 | 0,12 % |
| 8.6 | 87251  | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014  | M2 | 200,00 | 56,12  | 71,19  | 14.238,00 | 0,15 % |
| 8.7 | 87275  | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A  | M2 | 90,00  | 78,45  | 99,52  | 8.956,80  | 0,09 % |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**  
**Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.**  
**SANTARÉM-PA**

|          |        |        |   |    |        |          |          |                   |               |  |
|----------|--------|--------|---|----|--------|----------|----------|-------------------|---------------|--|
|          |        |        | MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014   |    |        |          |          |                   |               |  |
| 8.8      | 260213 | SEDOP  | MURO EM ALVENARIA, REBOCADO E PINTADO 2 FACES (H=2.0M)  | M  | 100,00 | 715,87   | 908,15   | 90.815,00         | 0,95 %        |  |
| <b>9</b> |        |        | <b>COBERTURA</b>  |    |        |          |          | <b>103.148,62</b> | <b>1,08 %</b> |  |
|          |        |        | <b>CERÂMICO</b>   |    |        |          |          | <b>52.173,25</b>  |               |  |
| 9.1      | 92539  | SINAPI | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019    | M2 | 65,00  | 68,31    | 86,65    | 5.632,25          | 0,06 %        |  |
| 9.2      | 94442  | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019   | M2 | 65,00  | 31,28    | 39,68    | 2.579,20          | 0,03 %        |  |
| 9.3      | 94221  | SINAPI | CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                   | M  | 20,00  | 25,86    | 32,80    | 656,00            | 0,01 %        |  |
| 9.4      | 250717 | SEDOP  | PASSARELA COBERTA C/TELHAS DE BARRO (COM PILAR 6"X3")   | M  | 20,00  | 1.706,84 | 2.165,29 | 43.305,80         | 0,46 %        |  |
|          |        |        | <b>AÇO</b>  |    |        |          |          | <b>4.353,37</b>   |               |  |
| 9.5      | 92580  | SINAPI | TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2 | 32,50  | 44,22    | 56,09    | 1.822,92          | 0,02 %        |  |
| 9.6      | 94213  | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019  | M2 | 32,50  | 61,38    | 77,86    | 2.530,45          | 0,03 %        |  |
|          |        |        | <b>CALHA</b>  |    |        |          |          | <b>32.046,00</b>  |               |  |
| 9.7      | 94227  | SINAPI | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019  | M  | 150,00 | 61,33    | 77,80    | 11.670,00         | 0,12 %        |  |
| 9.8      | 100434 | SINAPI | CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIÂMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOÇAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES.  | M  | 100,00 | 160,62   | 203,76   | 20.376,00         | 0,21 %        |  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**  
**Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.**  
**SANTARÉM-PA**

---

|  |  |  |                    |                     |
|--|--|--|--------------------|---------------------|
|  |  |  | <b>Total Geral</b> | <b>9.510.393,95</b> |
|--|--|--|--------------------|---------------------|

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura -

3.2. *Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**  
**Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.**  
**SANTARÉM-PA**

---

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**  
**Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.**  
**SANTARÉM-PA**

---

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**  
**Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.**  
**SANTARÉM-PA**

---

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**  
**Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.**  
**SANTARÉM-PA**

---

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**  
**Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.**  
**SANTARÉM-PA**

---

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, e todos os anexos ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**  
**Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.**  
**SANTARÉM-PA**

---

Santarém, 30 de abril de 2025.

**Órgão Gerenciador:**

**SÉRGIO GOUVÊA DE MELO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
*Decreto 09/2025-GAP/PMS*

**Fornecedor Registrado:**

**ROAD CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ Nº 06.939.340/0001-69  
MANOEL GONÇALVES DE MACEDO  
CPF nº 224.720.023-00